



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 241374/2022

REQUISITANTE

**HOSPITAL SANTA TERESA
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA CATARINA
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT**

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, “A”; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Solicitação de contratação dos serviços de limpeza com coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas para as Unidades da SES.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I.

1.2 Histórico de contratação do objeto

1.2.1. Contrato anterior: (X) Sim () Não

1.2.2. Contrato anterior: 55/2019 - BIOVETOR.

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II, da Lei nº 14.133/2021)

1.3.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita no [link](#).

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.4.2. Não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica em virtude das fossas sépticas das unidades de saúde receberem diariamente um quantitativo



considerável de resíduos sólidos e semi - sólidos (dejetos contaminados) oriundos, de expurgos e principalmente, de sanitários.

Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas das unidades, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e pacientes e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os setores Públicos de saúde, é, portanto, necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, para tornar o ambiente adequado e atender a demanda, bem como visa atender as legislações vigentes referentes à proteção da saúde das pessoas e do meio ambiente, objetivando preservar a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança dos usuários das Unidades servidas por estes sistemas.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, “C” e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, como o sistema sanitário da unidade é composto por fossas sépticas, sem destinação para estações de tratamento, existe a necessidade normatizada de limpeza periódica das mesmas.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);

4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.)

4.4. Leis e regulamentações: NTS 217 Norma Técnica SABESP – Ligação Predial de Esgoto. São Paulo Revisão 2 -Agosto: 2015

Disponível em:

http://www.labeee.ufsc.br/antigo/arquivos/publicacoes/AguaPluvial_EGhisi_atualizada.pdf;

- NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;

- NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos

efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

- NBR10004:2004 - Resíduos Sólidos: classificação.

- Resolução CONSEMA nº 181, de 02 de agosto de 2021.

- RDC ANVISA Nº 222/2018.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.5.2. Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.;

4.5.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;

4.5.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;

4.5.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.5.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

4.5.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



4.6. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Para execução dos trabalhos será exigida a utilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados

ao serviço a ser realizado, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Trabalho.

- Os resíduos deverão ser coletados, transportados e terem uma destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

- Os resíduos deverão ser destinados em local apropriado, com licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental competente.

- Os veículos de coleta deverão possuir licença ambiental para o transporte da carga até a destinação final.

- A empresa vencedora deverá ter ATENÇÃO ao serviço das unidades HRHDS

- Hospital Regional Hans Dieter Schmidt; IPQ Instituto de Psiquiatria e do HST; - Hospital Santa Tereza, pois somente será aceito o serviço de limpeza de sucção da fossa séptica concluído para o pagamento, quando houver retirado totalmente os resíduos do reservatório de fossa (isto é o nível deverá estar no fundo deste) e também comprovado pela fiscalização das unidades.

A Contratada não poderá fazer a subcontratação do transporte dos resíduos;

A Contratada deverá realizar a limpeza de fossa e informar a Secretaria de Estado da Saúde

- SES (Fiscal do contrato) quanto ao local (onde) e a forma do descarte (Estações de tratamento autorizadas ou sua própria estação de tratamento de esgoto sanitário, sendo que todas devem ser licenciadas), ficando proibido o descarte no Meio Ambiente.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;

5.1.2. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, não é admitida a aplicação de cotas para ME/EP, prerrogativa quando se tratar de licitações para contratação de serviços ou obras.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): Será exigida a vistoria no referido objeto das unidades hospitalares, localizadas nos endereços listados no item 9.7 do presente instrumento. A vistoria deverá ser realizada após a publicação do edital até o dia anterior à marcada para abertura da licitação. Além disso, a vistoria deverá ocorrer de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 16:00h, com agendamento prévio. Para o HRHDS agendar com a Enfª Andreia Stolle ou com a Enfª Mara L. Monteiro - Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Fone: 3481-3174, período matutino.

5.2.1 Em casos de necessidade de vistoria prévia (visita técnica), a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante neste caso, apresentar a Declaração para opção de não-realização de vistoria. Os modelos de atestado de vistoria e modelo de declaração de não-realização de vistoria encontram-se no Anexo III - A e Anexo III - B

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa



complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: a contratação se dará por lote

5.6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes: Deverão ocorrer por lotes conforme ANEXO I, a fim da otimização na gestão dos contratos dentro das unidades hospitalares, propiciando uma economia de escala.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável;

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021): Não será necessário amostra.

6.3. Da garantia dos itens: Não haverá exigência de garantia.

6.4. Da garantia de proposta (art. 58, da Lei n.º 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.

6.4.1 Justificativa da solicitação de garantia de proposta: Não se aplica.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço



patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 4% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Será necessário.

7.4.2. Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: se justifica pela necessidade de comprovação de que a empresa está em total conformidade com as regulamentações e legislações ambientais locais e nacionais referentes ao manejo de resíduos de fossas sépticas. Possuindo as licenças necessárias para operação, incluindo autorização para transporte e disposição de resíduos, e que segue rigorosamente os protocolos estabelecidos pelos órgãos reguladores, mantendo um sistema de gestão de qualidade e segurança.

7.4.3. O documento de Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) Prazo contratual - data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.

7.4.4. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, **os atestados deverão comprovar a prestação do serviço por pelo menos dois anos (em períodos sucessivos ou não) e deverão dizer respeito a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas coleta de destinação final ambientalmente adequado dos resíduos semi-sólidos, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;**



7.4.5. Parcela de maior relevância: cada etapa do serviço está correlacionada portanto, a parcela de maior relevância é a própria limpeza com coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas.

Apresentação de Comprovante (s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com objeto da licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional:

Certificado de regularidade emitido pelo IBAMA; Licença Ambiental de Operação (LAO); Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, instituído pelo art. 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nos termos da IN/IBAMA n. 31/2009.

7.4.7. Licença de Funcionamento: Alvará de localização e permanência, emitido pelo órgão de controle Ambiental;

7.4.8. Outras exigências de qualificação técnica: Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário dos serviços correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação: serviços de limpeza de fossas sépticas;

– Certificado de Registro Profissional do responsável técnico devidamente habilitado para a execução da função, expedido pelo respectivo Conselho Regional de fiscalização (quando for o caso de ser especificamente ser o profissional um Engenheiro Sanitarista);

- Licença Ambiental de Operação (LAO), expedido por órgão Ambiental Estadual ou Municipal equivalente, referente ao objeto licitado: coleta, transporte e destinação final (o último quando for serviço próprio).

- Cadastro no site do IMA (<http://mtr.ima.sc.gov.br>) como transportador e destinador final(o último quando for serviço próprio) para emissão do MTR.

- Destinar os resíduo apenas em local que possua Licença Ambiental de Operação, também com cadastro no IMA (quando a destinação não for serviço próprio).

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o menor preço por lote.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)



9.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta SES portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação é de 2 (dois) anos podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no DOE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando os custos de realização de uma nova contratação;

9.2. O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço unitário, o pagamento se dará por limpeza de fossa séptica.

9.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

9.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

9.6.1 Os serviços deverão ser agendados previamente entre a contratada e o fiscal responsável, com elaboração e aprovação de cronograma anual de coletas pela contratante;

9.6.2 A cada 2 (dois) meses a contratada deverá comparecer na Unidade da SES contratante a fim de executar o serviço contratado;

9.6.2.1 No Instituto de Psiquiatria a coleta deverá ser feita mensalmente e a cada 06 (seis) meses a limpeza com hidrojateamento na tubulação;

9.6.3 A empresa deverá fornecer previamente à data acordada, os dados do veículo (placa), do motorista responsável pela coleta e transporte, bem como da empresa responsável pela destinação final do resíduo, a fim de emissão do manifesto de transporte dos resíduos (MTR), junto ao órgão ambiental.

9.6.4 As coletas deverão ser executadas utilizando veículos com grande capacidade para que seja realizada em, no máximo, 02 dias consecutivos (devendo ocorrer prioritariamente no mesmo dia);

9.6.5 Para a execução dos trabalhos será exigida a utilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados ao serviço a ser realizado, pelo preposto da contratada, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Trabalho;

9.6.6 O serviço deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo fiscal (ou outro indicado por ele), sendo que a ordem de coleta das fossas sépticas e caixas de passagem será definida pelo fiscal no momento da coleta.

9.6.7 A cada coleta, a empresa deverá encaminhar um relatório/ordem de execução do serviço (junto com o motorista), com a descrição do serviço executado, para conferência e assinatura pelo fiscal da contratante.

9.6.8 A nota fiscal deverá ser encaminhada até o dia 05 do mês subsequente ao serviço executado.

9.6.9 As rotinas referentes a unidade HRHDS estão descritas no Anexo II.

9.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
HST	Antônio José Raulino, s/n, Bairro Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, SC, CEP 88125-000	(48) 3664-3717	hst@saude.sc.gov.br geradhst@saude.sc.gov.br
IPQ	Rua Engelberto Koerich, 333 - Colônia Santana - São José-	(48)3664-3420	ipq@saude.sc.gov.br
HRHDS	Rua Xavier Arp s/n joinville/sc	(47) 3481-3174	geradhrhds@saude.sc.gov.br



10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Ao gestor do contrato caberá:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
- c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- d) Comunicar à DIAC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
- e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;
- g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- h) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;
- i) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- j) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- k) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;
- m) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;
- n) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;
- p) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;
- q) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- r) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.



s) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. Ao fiscal do contrato caberá:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
- b) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- d) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
- e) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- f) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- h) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
- j) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
- k) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- l) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- m) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- n) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- o) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- p) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- q) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram



origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DIAC, para providenciar as penalidades cabíveis;

- r) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- s) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- t) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- u) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- v) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- w) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- x) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2.1. Da fiscalização

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato e demais requisitos;
- b) Certificar a execução do serviço para pagamentos das faturas;
- c) Solucionar problemas executivos;
- d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

-BOs fiscais exercerão a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução dos serviços prestados.

A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

10.3 Da extinção contratual

10.3.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 137 e acarretar as consequências previstas no artigo 139, pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.3.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.3.3. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

10.3.4. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;



10.3.5. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

10.3.6. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

10.3.7. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 137, da Lei 14.133/21, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.3. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição desses;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da



fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

n) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

11.3.1. Demais obrigações da contratada:

a) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações do edital (Anexo I) e demais itens deste termo de referência;

b) A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

c) A contratada deverá submeter-se a avaliação periódica de itens de controle, pela fiscal da Unidade da SES, com a responsabilidade de garantir padrões de qualidade;

d) A contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à SES e/ou a terceiros;

e) A contratada e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas da Unidade da SES;

f) A CONTRATADA deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança da contratante, POP's e normativas institucionais;

g) A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como, documentação legalizada para prestar o serviço às Unidades Públicas;

h) Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a acometer os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Estado da Saúde, sendo e sua responsabilidade o ressarcimento.

i) A contratada deverá, para a execução dos trabalhos, disponibilizar e exigir o uso pelos funcionários de Equipamentos de Proteção Individual adequados ao serviço a ser realizado, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Trabalho.

j) Os resíduos deverão ser coletados, transportados e terem uma destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

k) Os resíduos deverão ser destinados em local apropriado, com licença ambiental de operação emitida pelo órgão ambiental competente.

l) Os veículos de coleta deverão possuir licença ambiental para o transporte da carga até a destinação final.

m) A empresa vencedora deverá ter ATENÇÃO ao serviço das unidades, pois somente será aceito o serviço de limpeza de sucção da fossa séptica concluído para o pagamento, quando houver retirado totalmente os resíduos do reservatório de fossa (isto é o nível deverá estar no fundo deste) e também comprovado pela fiscalização das unidades.

n) A Contratada não poderá fazer a subcontratação do transporte dos resíduos, sem prévia aceitação pela fiscal da contratada que deverá conferir se o veículo possui as licenças necessárias à operação;

o) A Contratada deverá realizar a limpeza de fossa e informar a Secretaria de Estado da Saúde – SES (Fiscal do contrato) quanto ao local (onde) e a forma do descarte (Estações de tratamento autorizadas ou sua própria estação de tratamento de esgoto sanitário, sendo que todas devem ser licenciadas), ficando proibido o descarte no Meio Ambiente



- p) A contratada deverá efetuar a coleta bimestral, mediante cronograma apresentado pela fiscal da Unidade;
- q) A CONTRATADA deverá comunicar por escrito imediatamente a direção e ao fiscal do contrato, caso haja manutenção e ou quebra de equipamentos que possam impossibilitar de prestar o serviço na data agendada;
- r) Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- s) A CONTRATADA deverá enviar relatório bimestral após os serviços prestados, para certificação do fiscal do contrato. O relatório deverá ser em papel timbrado, conter em seu cabeçalho o período do exercício correspondente as informações e o nome da unidade hospitalar, com a discriminação do quantitativo e valor de cada procedimento;
- t) Após validação do relatório pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal dos serviços prestados no exercício;
- u) A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, as certidões negativas juntos aos órgãos fiscais e também o comprovante de recolhimento dos impostos previstos;
- v) A CONTRATADA deverá implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA;
- w) A CONTRATADA será unicamente a responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, devendo elaborar/implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, em conformidade com a RDC nº 222/2018 e Resoluções CONAMA, com aprovação pela Vigilância Sanitária, responsabilizando-se pelos mesmos;
- x) A CONTRATADA deve fornecer relação nominal de funcionários que devem prestar serviços e que terão acesso a área das Unidades Hospitalares/SUH/SES ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato da SES;
- y) A CONTRATADA deverá disponibilizar empregados, devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho das atribuições técnicas, devendo estes estar devidamente identificados com crachá e uniforme (contendo nome completo, fotografia recente, número de documento de identidade e função que desempenha);
- z) Informar (via telefone e e-mail), com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, qualquer alteração da equipe de trabalho, sob pena desses funcionários não serem admitidos nas dependências das referidas Unidades;
- aa) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;
- bb) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da imediata substituição na prestação dos serviços, de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça a confiança da SES, embarace a fiscalização ou proceda de modo impróprio com os serviços prestados ou com o atendimento humanizado preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- cc) Os empregados a serviço da CONTRATADA não terão quaisquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde;
- dd) No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a SES poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;
- ee) A CONTRATADA, através de sua direção ou preposto, compromete-se a participar das reuniões técnicas requisitadas pela equipe técnica das Unidades da SES;
- ff) A CONTRATADA deverá preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, Gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde, Gestão de Risco e Segurança do Paciente, no tocante aos serviços a serem prestados;
- gg) A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individuais e coletivos, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços;



- hh) A CONTRATADA deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados;
- ii) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste TR e de suas propostas com a alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.4. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO CONTRATO

13.1. Instrumento Contratual: Contrato e autorização de fornecimento.

13.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta SES portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e autorização de fornecimento, e o prazo de vigência inicial da contratação é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da assinatura do último signatário e publicação no DOE.

13.3. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços desta SES, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

13.4. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
HST	243123-8-01	José Augusto da Silva Velho	48-3664-3717 hst@saude.sc.gov.br
IPQ	318062-0-02	Paulo Márcio Souza	48 - 3664-3420 ipq@saude.sc.gov.br
HRHDS	386649-1-02	Sandro Dolinski	(47) 3481-1302 geradhrhds@saude.sc.gov.br

Fiscais:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
HST	255534401	Salézio Lohn	(48) 3664-3759 hst@saude.sc.gov.br



IPQ	242674-9-01	Maria salete Hoffmann de Souza	48 - 3664-3413 souzamsh@saude.sc.gov.br
HRHDS	398008-1-01	Andreia Stolle	(47) 34813174 pgrsshrhds@saude.sc.gov.br

14.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. Critérios de medição:

14.1.2. Os serviços serão remunerados após medições mensais, através da totalização da quantidade de serviços executados e aprovados pela fiscalização.

14.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar para cada medição mensal uma memória de cálculo detalhada relacionando os serviços executados, acompanhado de planilha de preços em conformidade com a planilha de composição de preços unitários apresentada na licitação.

14.2. Prazos e recebimento:

14.2.1. Prazo de início da execução: Imediato a partir da publicação do DOE.

14.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (sete) 7 dias, após a entrega da nota fiscal e dos documentos pela contratada, ao responsável do seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

O serviço será executado pelo prestador (seguindo o estabelecido no item 11 deste TR com a periodicidade descrita no ANEXO I).

A Contratada deverá fornecer à Contratante relatório até o 5º quinto dia útil, do mês seguinte à prestação dos serviços, o contratado deverá encaminhar ao fiscal do contrato nota fiscal e documentos descrevendo a quantidade dos serviços prestados durante o referido mês;

A unidade de saúde terá o prazo **de 07 dias** após o recebimento dos documentos, para fazer a conferência e informar a empresa se há necessidade de alguma correção ou dar aceite de que o contrato foi cumprido;

A nota fiscal e demais documentos necessários para pagamento, deverão ser encaminhados junto com o relatório, para o e- mail institucional, indicado pela unidade;

Caso seja verificada alguma incongruência de informações no processo da análise comparativa, estende-se o prazo **para até 07 dias para** correção e liberação da nota fiscal para pagamento;

Para a unidade HRHDS: as medições serão bimestrais e realizadas pelo fiscal do contrato, ocasião em que fará a conferência e apontamentos no relatório. Para cada relatório apresentado o fiscal assinará o documento, registrando as observações pertinentes ao cumprimento do contrato para posterior encaminhamento de autorização aos responsáveis para a emissão da nota fiscal. O pagamento está condicionado à execução do serviço de limpeza das fossa sépticas pela contratada e recebidos pela contratante (a falta da coleta com o transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos não serão objeto de pagamento).

14.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

14.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 7 dias, a partir da realização do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Prazo de recebimento definitivo: O recebimento definitivo dar-se-á, pela Contratante, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste e da proposta adjudicada, após a prestação dos serviços e análise das inconformidades encontradas. As inconformidades deverão constar do relatório diário, compondo o relatório mensal, para desconto na nota fiscal.

14.2.7. Método de recebimento: Será realizado o termo de recebimento provisório ou outros substituto para confirmação do recebimento do objeto, para posterior avaliação de conformidade do objeto contratado de acordo com as disposições contratuais ocorrerá no recebimento definitivo, sendo que formalização de atestação, será realizada pelo fiscal do contrato e/ou responsável designado para tal, observando os padrões de qualidade e aceitação de acordo com modelo de Termo de Recebimento Definitivo ou outro conforme definido pela unidade.

14.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.9. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

14.2.10. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

14.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021):

14.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.3.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 09/2024)

15.1 Para a escolha das empresas para solicitação de orçamentos levou-se em consideração as empresas que prestam o serviço na região, que já prestaram serviço para a administração pública e que possuem qualificação nos serviços.

Unidade Requisitante	Empresa	Serviço	Preço Bimestral/Preço unitário	Preço Anual/Preço total
HST	DESENTUPIDORA FLORIANÓPOLIS	Limpeza, coleta transporte e destinação final de resíduos		R\$ 12.530,00
HST	Biovetor	Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

		Caixa de Gordura, 01 Fossa Séptica Volume 7,52 m³		
		Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e Caixa de Gordura, Fossa Séptica Volume 30,24 m³	R\$ 7.560,00	R\$ 15.120,00
		Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e Caixa de Gordura, Caixa retentora de gordura 9 m³	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
Unidade Requisitante	Empresa	Serviço	Preço Bimestral/Pr eço unitário	Preço Anual/Preço total
IPQ	Tentativas de orçamento sem retorno			
IPQ	Biovetor	Limpeza e Controle de Qualidade de FossasSepticas e caixa de gordura. Fossa séptica com volume de 36,35m³.	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
		Limpeza e Controle de Qualidade de FossasSepticas e caixa de gordura. Fossa séptica com volume de 5,60m³	R\$ 1.400,00	R\$ 33.600,00
		Limpeza e Controle de Qualidade de FossasSepticas e caixa de gordura. Fossa séptica com volume de 1,6 m³	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
		Limpeza e Controle de Qualidade de FossasSepticas e caixa de gordura. Fossa séptica com volume de 15,18m³.	R\$ 6.500,00	R\$ 156.000,00
Unidade Requisitante	Empresa	Serviço	Preço Bimestral/Pr eço unitário	Preço Anual/Preço total
HRHDS	Desentupiville CNPJ: 42.395.352/0001-33	Limpeza, coleta transporte e destinação final de resíduos provenientes de 74m³ Fossa	R\$ 13.756,00 (bimestral)	R\$ 82.536,00



		Septica e 27 Caixas de passagem.		
HRHDS	Mendes Desentupidora Ltda CNPJ: 34.474.468/0001-30	Limpeza, coleta transporte e destinação final de resíduos provenientes de 74m³ Fossa Septica e 27 Caixas de passagem	R\$ 18.080,00 (bimestral)	R\$ 108.480,00
		Limpeza e Controle de Qualidade de 01 Fossa Séptica - volume 14,00m³	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
		Limpeza e Controle de Qualidade de 02 Fossa Sépticas - volume 30,00 m³	R\$ 7.500,00	R\$ 180.000,00
		Limpeza e Controle de Qualidade - 27 caixas de passagens.	R\$ 70,00	R\$ 22.680,00

15.1 Justificativa da escolha das empresas para o qual se solicitou orçamento:

Para a escolha das empresas para solicitação de orçamentos levou-se em consideração as empresas que prestam o serviço na região, que já prestaram serviço para a administração pública e que possuem qualificação nos serviços;

Informamos que o valor que consta na requisição corresponde a uma estimativa de preço.

A análise de preços completa (Planilha de Pesquisa de Preços) será realizada, posteriormente, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

Conforme modelo de Gestão de Riscos da SEA (páginas 530 a 594 do PSES 241374/2022).

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declararam que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Observar o que dispõe a Lei nº 13.787, de 2018 que regula a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), estabelece regras gerais sobre a proteção de dados e Ofício circular nº 28/2021 da SEA/SC.

19.2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

19.3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

19.4. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

19.5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Anderson Felisbino - HST	634451-8-01	(48) 3664-3712 contratosbst@saude.sc.gov.br
Janete Francisca da Silva - IPQ	274729-4-02	48 3664-3417 ipqsccompras@gmail.com
Mara Lúcia Monteiro	392683-4-01	(47)3481-3173 qualidadehrhds@saude.sc.gov.br
Andreia Stolle	398008-1-01	(47) 3481-3174 qualidadehrhds@saude.sc.gov.br

21. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
José Augusto da Silva Velho- HST	243123-8-01	48-3664-3717 hst@saude.sc.gov.br
Paulo Marcio Souza	318062-0-02	48 - 3664-3420 ipq@saude.sc.gov.br
Sandro Dolinski	386649-1-02	(47) 3481-3102 geradhrhds@saude.sc.gov.br

22. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Tatiana Bez Batti Titericz	387522-9-01	(48) 3664.8903 - suh@saude.sc.gov.br

Data:08/11/2024

Versão nº 5, atualizada em 19/06/2024.



ANEXO I

1.1. Especificações e quantidades:

LOTE I							
ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. Anual	QUANT. Bienal	FREQUÊNCIA	DEMANDANTE
1	050106001	69/2023	Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e Caixa de Gordura, 01 Fossa Séptica Volume 7,52 m³	3	6	3 vezes por ano	HST
2	050106001	72/2023	Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e Caixa de Gordura, Fossa Séptica Volume 30,24 m³	1	2	1 vez por ano	HST
3	050106001	73/2023	Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e Caixa de Gordura, Caixa retentora de gordura 9 m³	1	2	1 vez por ano	HST
4	050106001	203/2023	Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e caixa de gordura. Fossa séptica com volume de 36,35m³.	12	24	1 vez por mês	IPQ
5	050106001	2009/2023	Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e caixa de gordura. Fossa séptica com volume de 5,60m³	12	24	1 vez por mês	IPQ
6	050106001	2010/2023	Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e caixa de gordura. Fossa séptica com volume de 1,6 m³	12	24	1 vez por mês	IPQ
7	050106001	4464/2024	Limpeza e Controle de Qualidade de Fossas Septicas e caixa de gordura. Fossa séptica com volume de 15,18m³.	12	24	1 vez por mês	IPQ
LOTE II							
ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. Anual	QUANT. Bienal	FREQUÊNCIA	DEMANDANTE
8	050106001	42/2023	Limpeza e Controle de Qualidade de 01 Fossa Séptica - volume 14,00m³	6	12	Bimestral	HRHDS
9	050106001	1366/2023	Limpeza e Controle de Qualidade de 02 Fossa Sépticas - volume 30,00 m³	12	24	Bimestral	HRHDS
10	050106001	1367/2023	Limpeza e Controle de Qualidade - 27caixas de passagens.	162	324	Bimestral	HRHDS



ANEXO II - ROTINA SERVIÇO

Descrição detalhada do Objeto: serviços de limpeza com coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes das fossas sépticas do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.

Rotinas	Etapas	Responsável	Tecnologias procedimentos	Frequência	Periodicidade de execução do trabalho
Programar coletas no HRHDS.	Programação organograma	Fiscal HRHDS	Computador com internet	Mínimo 1x/bimestre	Anual
Coletar do material no HRHDS	Coleta	Fiscal HRHDS/ Profissional empresa contratada	Equipamentos para coleta dos resíduos e veículo adequado.	Mínimo 1x/bimestre	Bimestre
Acondicionar o material coletado.	Acondicionamento	Profissional empresa contratada	Veículo apropriado e licenciado para o condicionamento adequado do material coletado	Mínimo 1x/bimestre	Bimestre
Conferir coleta na fonte geradora.	Checagem	Fiscal HRHDS/ Profissional empresa contratada	Guia coleta e Material acondicionado.	Mínimo 1x/bimestre	Bimestre
Emitir o manifesto de transporte dos resíduos no site IMA	Registro	Fiscal HRHDS	Computador, impressora, internet.	Mínimo 1x/bimestre	
Transportar o material coletado à empresa terceirizada	Transporte externo	Profissional empresa contratada	Veículo apropriado e licenciado ao transporte externo.	Mínimo 1x/bimestre	Bimestre
Emitir relatório para	Fechamento	Faturamento empresa	Computador, internet.	6x/ano	A cada 60 dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

conferência.					
Conferir o relatório mensal.	Conferência	Fiscal do contrato	Computador, internet, laudos.	6x/ano	A cada 60 dias
Emitir NF após conferência e encaminhar para pagamento.	Autorização de Pagamento	Faturamento empresa/ fiscal do contrato	Computador, internet.	6x/ano	A cada 60 dias



ANEXO III - A

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no item 5.2.1 do Termo de Referência constante no PSES 241374/2022, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Hospital _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto: _____

Representante da Unidade Hospitalar

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;**
- 2) O licitante deverá trazer 02(duas) vias.**
- 3) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local do Serviço, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras (especificadas no termo de referência) para prestação do Serviço.**



ANEXO III- B

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º _____, no PSES 241374/2022 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a SES ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7AEEC330**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA BEZ BATTI TITERICZ (CPF: 006.XXX.009-XX) em 30/01/2025 às 14:09:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNDEzNzRfMjQ0MjI3XzIwMjJfN0FFRUMzMzA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00241374/2022** e o código **7AEEC330** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.